



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**Contratação de empresa para construção da Escola Municipal Mestre Zezito, no Município de Águas Lindas de Goiás - GO.**

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, a fim de beneficiar sua população, busca por meio deste termo a contratação de empresa especializada, na execução dos serviços de engenharia, para construção da nova Escola Municipal Mestre Zezito, que demandam conhecimentos específicos para execução das atividades, garantindo maior eficiência e segurança para os usuários.

A construção do Colégio Municipal Mestre Zezito é uma medida fundamental para atender à crescente demanda por vagas na rede municipal de ensino, garantindo um espaço adequado para a formação dos alunos. A nova unidade escolar será edificada em terreno próprio do município, com uma estrutura planejada para oferecer um ambiente seguro, confortável e funcional, alinhado às necessidades pedagógicas atuais. Para viabilizar essa obra com qualidade e eficiência, torna-se necessária a contratação de uma empresa especializada, que assegure a execução dentro dos prazos e normas técnicas. Com isso, será possível beneficiar diretamente a comunidade e contribuir para o desenvolvimento da região.

### 3. GENERALIDADES

**3.1.** O presente documento tem por objetivo fixar normas e especificações para contratação, visando garantir o uso de técnicas apropriadas, objetivando que ao final o resultado tenha qualidade aceitável.

**3.2.** Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste termo. Toda e qualquer alteração que por necessidade tenha que ser introduzida durante a execução, visando melhoria, só será admitida com autorização da fiscalização da obra.

**3.3.** A contratação será pelo menor preço, com empreitada por preço unitário.

**3.4.** Para outras situações não expressamente informadas deverão ser adotadas as Normas Técnicas Brasileiras, aplicáveis em cada caso.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**4.1.** Construção da escola com valor total estimado é de R\$ 3.060.923,60 (três milhões sessenta mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), conforme planilha orçamentária.

**4.2.** A empresa deverá considerar na elaboração de seus preços todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra que possam vir a necessitar.

**4.3.** Os serviços prestados pela contratada serão realizados de acordo com o planejamento elaborado pela contratante, ou conforme solicitação da administração pública, conforme a necessidade, desde que não fira o disposto na Convenção Coletiva de Trabalho, no que se refere à jornada individual de trabalho.

**4.4.** É expressamente proibido à contratada alocar empregados, na instituição ou em departamentos desta administração, para outras atividades que constituam desvio de função dos serviços para os quais está sendo contratada.

**4.5.** Os preços apresentados na proposta comercial deverão incluir todos os serviços realizados, bem como, as despesas de transporte, tributos, emolumentos, tarifas, fretes e outros encargos de qualquer ordem, decorrentes da prestação do serviço objeto do contrato firmado nos autos deste processo.

**4.6.** A contratada deverá fornecer óleos combustíveis, lubrificantes hidráulicos, bem como a manutenção dos caminhões, equipamentos e o material de operação.

## **5. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**5.1.** A contratada deverá manter à disposição da equipe de trabalho, o material necessário a execução dos serviços.

**5.2.** Os materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas técnicas vigentes ao objeto do contrato. Especificamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e NR - Normas Regulamentadoras são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977. Consistem em obrigações, direitos e deveres a serem cumpridos por empregadores e trabalhadores com o objetivo de garantir trabalho seguro e sadio, prevenindo a ocorrência de doenças e acidentes de trabalho.

**5.3.** Cabe à contratada providenciar os programas de prevenção Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) em virtude de execução de revisão da cobertura e trabalhos em altura e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), manuseio e utilização de ferramentas e materiais tóxicos.

**5.4.** Cabe à contratada providenciar equipamento de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) aos executores das atividades e aos fiscais da administração que se fizerem adentrarem no canteiro de obra.

**5.5.** Os equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos trabalhos, serão previstos na planilha de custo, devendo a contratada ser responsável por mantê-los em bom estado de conservação e quantidades adequadas durante a vigência do contrato, visando à perfeita execução dos serviços.

**5.6.** A contratante não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e ferramentas, sendo de responsabilidade da contratada o uso adequado para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de substituir algum equipamento.

**5.7.** Os equipamentos e ferramentas de uso da contratada deverão ser acompanhados de todos os acessórios necessários ao serviço, incluindo cabos de extensão e outros, se for o caso.

**5.8.** Os empregados da contratada deverão zelar pela boa conservação do patrimônio da contratante. Devendo a contratada arcar com qualquer dano causado que não seja inerente ao serviço que for realizar, sem custos à contratante.

**5.9.** O transporte de pessoal para os pontos determinados, bem como a sinalização dos locais durante a execução dos serviços, ocorrerá por conta da contratada e deverá ser efetuado de forma a atender às normas mínimas exigidas pelos órgãos fiscalizadores.

**5.10.** A contratada deverá atender as normas de sinalização referente ao cumprimento das Normas de Segurança dos serviços a serem realizados.

**5.11.** Quaisquer instalações provisórias para execução das atividades correrão por conta da contratada, quer seja de água, abrigo provisório, energia ou fornecimento externo de caminhão pipa ou geradores de

energia durante a vigência contratual.

**5.12.** A contratada será responsável pela destinação final dos resíduos/rejeitos, que deverá ser destinado em local indicado pela fiscalização.

**5.13.** Todos os trabalhadores da contratada deverão ter os registros anotados em carteira de trabalho do Ministério do Trabalho e a remuneração mensal dos trabalhadores a serem utilizadas deverá ser prevista pelo sindicato da categoria.

**5.14.** A contratada deverá providenciar toda a estrutura do canteiro de obra como refeitório, banheiro para funcionários, segurança noturna durante a vigência contratual, local adequado destacado da edificação para armazenamento de ferramentas, equipamentos e materiais diversos.

**5.15.** A contratada deverá fornecer a fiscalização os laudos dos corpos de prova coletado nas concretagens de estrutura com rompimento nos períodos de 07, 14 e 28 dias, de acordo com FCK do projeto estrutural. Não será aceito resistência inferior a prevista em projeto.

## **6. PAGAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O pagamento será realizado em 30 (sessenta) dias, em média, após aprovação da medição pela fiscalização.

**6.2.** As medições mensais deverão constar de planilha básica contendo quantidades, valor unitário e total por item no mês e seu respectivo acumulado. Diário de obras com relatório fotográfico de todos os serviços executados no período. Requerimento, dirigido ao diretor técnico, constando nº do contrato e nº da medição.

**6.3.** O faturamento será mensal, com base em BM (boletins de medição) de acordo com evolução da obra.

**6.4.** Os seguintes documentos deverão ser entregues ao Gestor do Contrato: Boletim Diário de Ocorrência; Controle de entrega de EPIs aos funcionários; Guia GPS-INSS recolhida relativa ao período de execução constante da medição dos serviços; Recolhimento do FGTS relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços; GFIP relativa ao período de execução, constante da medição dos serviços; Folha de pagamento dos empregados; Recibos salariais; Cartões de ponto; Cópia dos controles de entrega de EPIs e dos comprovantes de treinamento quanto ao uso dos mesmo;

**6.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**6.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**6.7.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás - GO.

**6.8.** Não serão medidos ou faturados os tempos parados por motivo de manutenção, sob qualquer pretexto, mesmo ocasionados por força maior.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **7.1. Técnico-operacional**

a) Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove já ter prestado serviços da natureza e complexidade similares ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, relativos a:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UNID. | QUANT.   |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|----------|
| 1    | EXECUÇÃO DE OBRA COM CARACTERISTICA SEMELHANTE (unidade escola) | M²    | 2.275,00 |
| 2    | EXECUÇÃO DE REBOCO PAULISTA                                     | M²    | 1.916,00 |
| 3    | EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TELHA TERMOACÚSTICA                  | M²    | 800,00   |
| 4    | EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA                                   | M²    | 544,00   |
| 5    | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO                        | M³    | 90,00    |
| 6    | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO       | UN    | 12,00    |

## 7.2. Técnico-profissional

a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pela entidade profissional competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características

do objeto da presente licitação:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                       | UNID. |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------|
| 1    | EXECUÇÃO DE OBRA COM CARACTERISTICA SEMELHANTE (unidade escola) | M²    |
| 2    | EXECUÇÃO DE REBOCO PAULISTA                                     | M²    |
| 3    | EXECUÇÃO DE TELHAMENTO COM TERMOACÚSTICA                        | M²    |
| 4    | EXECUÇÃO DE PISO EM GRANITINA                                   | M²    |

|   |                                                           |    |
|---|-----------------------------------------------------------|----|
| 5 | EXECUÇÃO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO                  | M³ |
| 6 | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO | UN |

b) O atestado técnico-profissional somente será aceito se o profissional possuir vínculo com a licitante, conforme previsto na legislação aplicável, e, quando o profissional não compuser o quadro societário, nas formas que dispuser o edital.

c) Para fins de comprovação dos quantitativos individuais, não será permitido o somatório de atestados.

d) Será permitido que as empresas apresentem diferentes atestados para comprovação dos diferentes serviços.

**7.3.** Deverá compor o quadro técnico da empresa licitante os seguintes profissionais, cujo vínculo com a licitante deverá ser comprovado na forma que dispuser o edital:

I. Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista;

II. Engenheiro Eletricista;

III. Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho.

IV. Engenheiro Mecânico

a) A necessidade do engenheiro eletricista visa a complexidade da parte elétrica da obra, com necessidade de subestação de energia onde apenas o engenheiro eletricista pode acompanhar os serviços.

b) A necessidade do engenheiro mecânico é devida a apenas estes poderem ter a responsabilidade técnica dos serviços de instalação dos aparelhos de ar-condicionado.

## 8. DEVERES DAS PARTES

### 8.1. São obrigações da contratada:

a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela contratante;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, comerciais e demais obrigações sociais previstas na legislação em vigor, sendo que sua inadimplência não poderá transferir a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás à responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto.

d) Dar fé que a inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás a responsabilidade por seu pagamento.

e) Entregar os serviços solicitados, de acordo com este Termo de Referência, conforme solicitação da Prefeitura de Águas Lindas de Goiás.

f) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio dos responsáveis nomeados.

g) Garantir que os serviços fornecidos estarão isentos de defeitos decorrentes da execução dele, devendo providenciar a correção ou a substituição daqueles que apresentarem defeitos ou divergência com as

especificações fornecidas.

h) Manter as condições de Habilitação durante toda a vigência do ajuste firmado, inclusive para fins de pagamento de Notas Fiscais/Fatura, bem como aquelas que decorrem da legislação aplicável e normas específicas de higiene e controle de qualidade.

i) Prover o seu pessoal com EPI's e EPC's, conforme descrição constante em sua proposta e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

j) Manter o efetivo de pessoal, em casos de folgas, férias, licenças para tratamento de saúde ou de afastamento de qualquer de seus empregados, sem ônus para a administração pública, efetuando a reposição de mão-de-obra, em caráter imediato, de forma a garantir a produtividade acordada.

k) Disponibilizará funcionários para a prestação dos serviços de acordo com a necessidade e ainda de acordo com a ordem de início dos serviços.

l) Comunicar à Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás qualquer erro, desvio ou omissão referente à realização dos serviços, às especificações ou qualquer documento que faça parte integrante deste Termo.

m) Levar imediatamente ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do ajuste firmado para adoção imediata das medidas cabíveis.

n) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração relacionada à execução do objeto do contrato.

## **8.2. São obrigações da contratante:**

a) Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, tais como documentação existente, legislações pertinentes e outros.

b) Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato que consiste na verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da legislação aplicável;

c) Receber/dar aceite dos serviços, manutenções e correções executados, quando for o caso;

d) Emitir os atestados de recebimento provisório e definitivo, após a entrega regular dos serviços e materiais objetos deste Termo de Referência;

e) Solicitar à contratada a emissão da nota fiscal, se for o caso, após o atesto definitivo de entrega de materiais e de serviços na forma contratada neste Termo de Referência;

f) Aprovar e atestar Nota fiscal/Fatura dos materiais, serviços prestados, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal necessários ao pagamento;

g) Comunicar a necessidade de aplicação de sanção, quando houver descumprimento contratual ou qualquer prejuízo de responsabilidade da contratada;

h) Comunicar à licitante vencedora qualquer anormalidade ocorrida na execução do contrato, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas;

i) É vedada à Contratante e aos seus representantes executar poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo, em caso de necessidade, reportar-se ao responsável por ela indicado;

j) Comunicar à licitante vencedora, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas.

k) Notificar a licitante vencedora de qualquer irregularidade encontrada na conferência dos serviços entregues.

## **9. LOCAL DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Os serviços serão executados no Lote 19, Quadra 7 - Jardim Planalto, no município de Águas Lindas de Goiás,

## **10. VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma anexo a este termo.

**10.2.** Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da ordem de serviços;

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável.

**10.4.** A necessidade de o prazo de vigência do Contrato ser superior aos dos serviços pode ser motivada por necessidade de adequação técnica, por acordo das partes e por acréscimo ou supressões dos serviços, ou para englobar os recebimentos provisórios e definitivos, ou por ocorrências de algum fato não previsto.

**10.5.** Os preços não serão reajustados pelo interregno de 12 meses, a contar da data de elaboração do orçamento, após o reajuste deverá ser realizado através do INCC (Índice Nacional da Construção Civil).

## **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As penalidades aplicadas em razão do eventual descumprimento das obrigações e diretrizes fixadas no Projeto Básico são:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A sanção prevista no inciso I do item 12.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 12.1.(a), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.5.** A sanção prevista no inciso II do item 12.2., calculada na forma do Edital ou do Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.(a) a 12.1.(l).

**12.6.** A sanção prevista no item “c” do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.(a) a 12.1.(g) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.7.** A sanção prevista no item “d” do item 12.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.(h) a 12.1.(l), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.(a) a 12.1.(g) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.6., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.8.** O instrumento de contrato dará maiores detalhes sobre a aplicação das penalidades aqui delineadas.

**12.9.** A aplicação das sanções aqui propostas, representam a íntegra do disposto no **TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** da Lei n. 14.133/2021 e devem ser aplicadas em estrita consonância com o mandamento legal aqui referenciado.

## **13. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**13.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**13.2.** Só serão aceitas as medições de serviços executados e aprovados pela fiscalização. Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

**13.3.** Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas o colocarem em conformidade com o disposto em norma, caso contrário será rejeitado.

**13.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**13.5.** A fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra contratada; não permitindo que haja serviços executados em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

**13.6.** A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, conforme conveniência, verificando-se os resultados alcançados; a verificação dos prazos de execução; os recursos humanos empregados; a qualidade, e adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e a satisfação do público usuário dos serviços prestados.

## 14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1.** Cumpre salientar que se porventura alguma situação não prevista neste Termo de Referência ocorrer, todas as consequências regidas pela legislação aplicável e alterações posteriores, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.

Águas Lindas de Goiás, 12 de março de 2025

**MARCONDES DANTAS CARDOSO**  
**ENGº CIVIL- CREA 24700/D-DF**  
**GERENTE DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EDUCACIONAL**  
**DECRETO Nº 1659/2025**

**FÁBIO GONÇALVES CAMPOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**DECRETO Nº 11/2025**

Águas Lindas de Goiás, 18 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcondes Dantas Cardoso, Engenheiro Civil**, em 18/03/2025, às 14:00, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Gonçalves Campos, Secretário Municipal**, em 18/03/2025, às 20:44, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 974, de 11 de abril de 2023, c/c art. 36 da Portaria nº 430/2023-SMA, de 13 de abril de 2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.aguaslindasdegoias.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **0395135** e o código CRC **F31DAA14**.

---

01101.0002930/2025-61

0395135v2

Quadra 46, Conjunto A, Lote 01, - Bairro Setor 08

Águas Lindas de Goiás-GO / CEP 72910-004

19.724.762/0001-69 / /